



MARINHA DO BRASIL
NAVIO HIDROGRÁFICO BALIZADOR TENENTE CASTELO
(Processo Administrativo nº 63331.000137/2026-80)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tintas e solventes para pintura naval, destinados à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das superfícies internas e externas do Navio, visando à proteção anticorrosiva, à conservação estrutural e à manutenção dos padrões de pintura e sinalização de segurança a bordo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Tinta esmalte alquídica semibrilhante na cor Laranja Segurança (Munsell 2,5YR 6/14) para pintura naval, devendo atender às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formulada à base de resina alquídica modificada;• Acabamento semibrilhante;• Cor Laranja Segurança, padrão Munsell 2,5YR 6/14;• Atendimento à Norma Petrobras N-2492 ou norma técnica equivalente;• Indicada para aplicação em superfícies metálicas devidamente preparadas;• Apresentar excelente cobertura, aderência e resistência mecânica;• Possuir elevada durabilidade	633895	BU	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00

	<p>em ambientes marítimos e atmosferas agressivas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistente à umidade, névoa salina, intempéries e demais agentes típicos do ambiente naval; • Adequada para serviços de manutenção e conservação de embarcações; • Fornecida em embalagem original de fábrica, tipo balde de 20 litros; • Acompanhada de ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas. <p>Marca de referência: WEG ALKLACK N-2492 Laranja Segurança ou produto tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente às características, desempenho e requisitos técnicos especificados.</p>					
2	<p>Tinta esmalte alquídica semibrilhante na cor Preta (Munsell N-1) para pintura naval, devendo atender às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulada à base de resina alquídica modificada; • Acabamento semibrilhante; • Cor Preta, padrão Munsell N-1; • Atendimento à Norma Petrobras N-2492 ou norma técnica equivalente; • Indicada para aplicação em 	633930	GL	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00

	<p>superfícies metálicas devidamente preparadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar excelente cobertura, aderência e resistência mecânica; • Possuir elevada durabilidade em ambientes marítimos e atmosferas agressivas; • Resistente à umidade, névoa salina, intempéries e demais agentes típicos do ambiente naval; • Adequada para serviços de manutenção e conservação de embarcações; • Fornecida em embalagem original de fábrica, tipo galão de 3,6 litros; • Acompanhada de ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas. <p>Marca de referência: WEG ALKLACK N-2492 Preto (Munsell N-1) ou produto tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente às características, desempenho e requisitos técnicos especificados.</p>					
3	<p>Tinta esmalte alquídica semibrilhante na cor Azul (Munsell 2,5B) para pintura naval, devendo atender às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulada à base de resina alquídica modificada; 	633895	GL	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Monocomponente; • Acabamento semibrilhante; • Cor Azul, padrão Munsell 2,5B; • Indicada para aplicação em superfícies metálicas devidamente preparadas; • Apresentar excelente cobertura, aderência e resistência mecânica; • Possuir elevada durabilidade em ambientes marítimos e atmosferas agressivas; • Resistente à umidade, névoa salina, intempéries e demais agentes típicos do ambiente naval; • Adequada para serviços de manutenção e conservação de embarcações; • Fornecida em embalagem original de fábrica, tipo galão de 3,6 litros; • Acompanhada de ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas. <p>Marca de referência: WEG W-LACK SRA 112T Azul Munsell 2,5B Monocomponente ou produto tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente às características, desempenho e requisitos técnicos especificados.</p>				
--	--	--	--	--	--

4	<p>Tinta esmalte alquídica semibrilhante na cor Vermelho Segurança para pintura naval, devendo atender às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulada à base de resina alquídica modificada; • Acabamento semibrilhante; • Cor Vermelho Segurança; • Atendimento à Norma Petrobras N-2492 ou norma técnica equivalente; • Indicada para aplicação em superfícies metálicas devidamente preparadas; • Apresentar excelente cobertura, aderência e resistência mecânica; • Possuir elevada durabilidade em ambientes marítimos e atmosferas agressivas; • Resistente à umidade, névoa salina, intempéries e demais agentes típicos do ambiente naval; • Adequada para serviços de manutenção e conservação de embarcações; • Fornecida em embalagem original de fábrica, tipo galão de 3,6 litros; • Acompanhada de ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas. <p>Marca de referência: WEG MARLACK FNP 2492 Vermelho Segurança ou produto tecnicamente</p>	633895	GL	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
---	---	--------	----	---	------------	--------------

	equivalente, desde que atenda integralmente às características, desempenho e requisitos técnicos especificados.					
5	<p>Tinta esmalte alquídica semibrilhante na cor Verde (Munsell 2,5G 3/4) para pintura naval, devendo atender às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulada à base de resina alquídica modificada; • Acabamento semibrilhante; • Cor Verde, padrão Munsell 2,5G 3/4; • Atendimento à Norma Petrobras N-2492 ou norma técnica equivalente; • Indicada para aplicação em superfícies metálicas devidamente preparadas; • Apresentar excelente cobertura, aderência e resistência mecânica; • Possuir elevada durabilidade em ambientes marítimos e atmosferas agressivas; • Resistente à umidade, névoa salina, intempéries e demais agentes típicos do ambiente naval; • Adequada para serviços de manutenção e conservação de embarcações; • Fornecida em embalagem original de fábrica, tipo galão de 3,6 litros; • Acompanhada de ficha 	634289	GL	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00

	<p>técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas.</p> <p>Marca de referência: WEG MARLACK FNP 2492 Verde Munsell 2,5G 3/4 ou produto tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente às características, desempenho e requisitos técnicos especificados.</p>					
6	<p>Tinta esmalte alquídica semibrilhante na cor Alumínio para pintura naval, devendo atender às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulada à base de resina alquídica modificada; • Monocomponente; • Acabamento semibrilhante; • Cor Alumínio, com acabamento metálico uniforme; • Indicada para aplicação em superfícies metálicas devidamente preparadas; • Possuir propriedades de proteção e acabamento em um único produto (dupla função); • Apresentar excelente cobertura, aderência e resistência mecânica; • Possuir elevada durabilidade em ambientes marítimos e atmosferas agressivas; • Resistente à umidade, névoa salina, intempéries e demais 	633930	GL	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00

	<p>agentes típicos do ambiente naval;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequada para serviços de manutenção e conservação de embarcações; • Fornecida em embalagem original de fábrica, tipo galão de 3,6 litros; • Acompanhada de ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas. <p>Marca de referência: WEG W-LACK Dupla Função Alumínio 30200 Monocomponente ou produto tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente às características, desempenho e requisitos técnicos especificados.</p>					
7	<p>Solvente para tintas alquídicas destinado à diluição e ajuste de viscosidade de tintas e esmaltes alquídicos utilizados em pintura naval, devendo atender às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com tintas, esmaltes e primers à base de resina alquídica; • Indicado para diluição de produtos utilizados em manutenção e pintura naval; • Adequado para ajuste de viscosidade conforme recomendação do fabricante da tinta; • Possibilitar aplicação por pincel, rolo ou pistola de pintura; 	633979	LT	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Também indicado para limpeza de equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na aplicação de tintas alquídicas; • Apresentar boa capacidade de solvência, sem comprometer as características do revestimento; • Fornecido em embalagem original de fábrica, tipo lata de 5 litros; • Acompanhado de ficha técnica e ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) ou documento equivalente; • Atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis. <p>Marca de referência: Solvente para Tintas Alquídicas WEG ou produto tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente às características, desempenho e requisitos técnicos especificados.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da aquisição é de **12 (doze) meses** contados do(a) entrega da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.4. A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. O objeto da aquisição está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução consiste na aquisição de tintas e solventes para pintura naval, destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deste Navio, visando assegurar a proteção anticorrosiva das superfícies metálicas, a conservação do patrimônio público e a manutenção dos padrões de pintura e sinalização de segurança.

Os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagens originais de fábrica e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A contratação compreenderá o fornecimento, entrega e acondicionamento adequado dos produtos, acompanhados da documentação técnica pertinente.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o requisito do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento somente ocorrerá após a liquidação efetiva da despesa.

Vistoria

3.4. Não será necessário.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A aquisição do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da aquisição do objeto: 7 dias após a assinatura da nota de empenho.

4.1.1.2. É imprescindível que a contratada entre em contato previamente com o requisitante para alinhar os aspectos técnicos relacionados ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto às especificações das tintas e solventes, cores, padrões, embalagens e demais características exigidas neste Termo de Referência. Tal medida visa assegurar o correto fornecimento dos produtos, evitando divergências e incompatibilidades com os sistemas de pintura empregados

neste Navio.

Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **Navio Hidrográfico Balizador Tenente Castelo**: Rodovia Arthur Bernardes – s/nº - Base Naval de Val-de-Cães - Belém-PA – CEP: 66110-300, Tel.: **(021) 97131-6966**, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00 h.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em

relação à execução do objeto contratado. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível para contato durante o período de 15 meses.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da aquisição do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados; bem como deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6. RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O recebimento provisório consistirá na conferência da quantidade, integridade das embalagens, especificações técnicas, documentação exigida e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem vícios, defeitos ou avarias, devendo ser substituídos pelo contratado, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Liquidação e pagamento

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o prazo para liquidação da despesa, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal do contratado, bem como dos documentos técnicos exigidos para os produtos fornecidos, quando aplicáveis.

6.8. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nas especificações dos materiais ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

Forma de pagamento

6.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

6.18. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75,

inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.17. Sociedade **empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

7.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

7.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da aquisição.

7.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo

responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Adequação Orçamentária

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Gestão/Unidade: 784514;

II Fonte de Recursos: 01115000000;

- III Programa de Trabalho: 236885;
- IV Elemento de Despesa: 339030; e
- V Plano Interno: P3DRTC0.01.L0 .

Belém, PA, na data da assinatura.

RODOLFO DE SOUZA PAULA
Capitão-Tenente
Comandante
Ordenador de Despesa